

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 4 de Julho de 1956.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 13 de Julho de 1956.

Lei n.º 13/56.

O Senhor Sr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal deu voto e em sanção e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O salário-família dos funcionários municipais fica elevado para duzentos cruzinos mensais, por dependente.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pela rubrica codificada no Decretamento seguinte, sob n.º 651-8-59-4, que será oportunamente suplementada.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

(a.) José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 13 de Julho de 1956.